



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparéncia

Mensagem das Alterações da LDO – PL nº. 16/2025

Senhor Presidente David Abílio Barbosa,
Senhora Vereador e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de BARRA DE SANTANA.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação desta Augusta Câmara Municipal a Lei, em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa promover modificações na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2026, dentro das atribuições que lhe são conferidas.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Enfatizo que, no contexto das prioridades atribuídas ao Poder Executivo, todas as ações e estratégias do governo que visam realizar as potencialidades, inclusive considerando o desenvolvimento do Município que é a prioridade máxima do Executivo.

A Lei em referência é do mais alto alcance social, com melhoria na qualidade de vida da coletividade, ampliando os benefícios da população, objetivo essencial desta administração.

Diante desses objetivos, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber nosso apreço e consideração crescente.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito

RECEBIDO

Em 29/10/2025

Antônio Tavares dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparéncia



Projeto de Lei das Alterações da LDO – PL nº. 16/2025

Em, 29 de outubro de 2025



Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de BARRA DE SANTANA, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2026, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros, por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2025.

CLEOCELIÓ NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

RECEBIDO

Em 29 / 10 / 2025